

PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
06/2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$6.896.396,27 (seis milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/03/2026, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

SISTEMA ELETRÔNICO
(<https://licitanet.com.br/>)

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
(Processo Administrativo n° 17/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, n° 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 50% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.

2.3. **Não haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021

2.4. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;

2.5. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação será conduzida com participação exclusiva para ME, EPP e EQUIPARADAS nos termos do inc. I do art. 48 da LC 123/06, EXCETO OS ITENS/ CÓDIGOS: 41 (62408); 46 (62404); 47 (62403); 48 (62406); 69 (41001); 130 (56138); 154 (62541); 197 (46433); 226 (81139); 228 (81140); 243 (62592); 304 (62669); 305 (62670); 306 (59772); 309 (59773); 319 (86283); 324 (86286).

JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE – COTA RESERVADA

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos II e III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

*III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita **preferencialmente** por microempresas e empresas de pequeno porte, **observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;** ou*

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser **“vantajoso para a administração pública”** (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”¹

A amplitude das diretrizes de exame da **“vantajosidade”**, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de **“promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”**.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerando como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”**²

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1019.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020.

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: “(...) A **proporcionalidade** é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins**. Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos**”. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

Diante o exposto **afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade Cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes (os denominados "caronas"), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica estabelecida a vedação à adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), com fundamento no princípio da eficiência e da autotutela administrativa.

A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município.

A vedação visa assegurar que o cronograma de entrega e a capacidade do fornecedor contratado não sejam comprometidos por demandas externas não previstas no planejamento inicial, garantindo a celeridade e o pronto atendimento deste órgão. A adesão descontrolada pode saturar a capacidade produtiva ou logística do fornecedor, colocando em risco as entregas para A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

A complexidade do objeto exige fiscalização rigorosa, a qual este órgão gerenciador não possui condições de estender a contratos firmados por terceiros em localidades diversas.

Diante do exposto, por conveniência e oportunidade administrativa, opta-se pela não permissão de adesão por órgãos não participantes, conforme constará expressamente no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato/ata de registro de preço nas condições ofertadas

pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

13.2.4.8.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III – Declarações
- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 16.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
(Processo Administrativo n° 17/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	28545	CAPOTES	Unidade	565	R\$5,20	R\$2.939,86
02	40921	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 1/2	Unidade	178	R\$1,42	R\$254,02
03	40923	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 100	Unidade	300	R\$4,83	R\$1.449,75
04	40920	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 3/4	Unidade	255	R\$0,75	R\$191,25
05	40922	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 75	Unidade	120	R\$2,07	R\$248,70
06	86317	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,60 MM X 200 MM, COR BRANCO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	19	R\$52,66	R\$1.000,66
07	86318	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,60 MM X 200 MM, COR PRETO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	17	R\$47,00	R\$799,00
08	86319	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,80 MM X 200 MM, COR BRANCO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	12	R\$51,33	R\$615,99
09	86320	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,80 MM X 200 MM, COR PRETO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	12	R\$53,28	R\$639,36
10	86331	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80MM X 300 BRANCO 100 UNIDADES.	Unidade	7	R\$33,75	R\$236,25
11	86332	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80MM X 300 PRETO 100 UNIDADES.	Unidade	7	R\$39,00	R\$273,00
12	62383	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 " x 3/4 " 9 mm	Unidade	123	R\$2,89	R\$355,47
13	62385	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - 256 G	tubo	201	R\$19,71	R\$3.962,11
14	62384	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - BSNAGA 50 G	Unidade	148	R\$11,41	R\$1.689,52
15	66007	ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI MÉDIA FLUIDEZ 500 G	Lata	91	R\$89,80	R\$8.172,25
16	64467	ADESIVO MEDIDA 2x15 CM	Unidade	10	R\$9,83	R\$98,33
17	86423	ADESIVO POLIUTERANO PU CINZA 400 GR	Unidade	10	R\$15,17	R\$151,75
18	62386	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA - 280 G	tubo	204	R\$20,11	R\$4.102,95
19	81132	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,600 LITROS	Galão	194	R\$69,80	R\$13.541,97
20	62387	ARAME FARPADO 500 MT - 1,6 MM x 125 MM	Rolo	51	R\$418,75	R\$21.356,34
21	62388	ARAME LISO GALVANIZADO N° 14 (2,10 MM)	Kg	175	R\$27,82	R\$4.869,37

22	62389	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (1,65 MM)	Kg	132	R\$23,74	R\$3.134,34
23	62748	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 12 (2,75 MM)	Kg	201	R\$24,48	R\$4.921,28
24	62390	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 14 (2,10 MM)	Kg	189	R\$25,85	R\$4.886,02
25	62391	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 16 (1,65 MM)	Kg	243	R\$22,59	R\$5.491,48
26	62769	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	Kg	130	R\$21,53	R\$2.799,47
27	62392	ARCO DE SERRA 12 "	Unidade	94	R\$44,63	R\$4.195,35
28	81128	ARGAMASSA AC-III- 20KG PISO SOBRE PISO E PORCELANATO,COR CINZA	Saco	1.355	R\$43,26	R\$58.624,75
29	81129	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-II - CERÂMICA INTERNA E EXTERNA - 20KG	Saco	1.058	R\$37,06	R\$39.211,17
30	40999	ARGAMASSA COMUM 20 KG	Saco	540	R\$13,46	R\$7.269,91
31	62393	ARMAÇÃO 5/16 (8 MM) - 7 cm x 14 cm	Metro	825	R\$30,56	R\$25.216,95
32	62395	ARRUELA LISA 1/2 "	Unidade	167	R\$1,26	R\$211,08
33	62394	ARRUELA LISA 1/4 "	Unidade	152	R\$0,79	R\$121,34
34	62396	ARRUELA LISA 3/8"	Unidade	297	R\$0,62	R\$185,77
35	62397	ARRUELA LISA 5/16"	Unidade	137	R\$0,59	R\$81,33
36	62398	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1/2" x 1,0 M	Unidade	155	R\$27,14	R\$4.207,08
37	62775	ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA CONVENCIONAL	Unidade	280	R\$32,68	R\$9.151,32
38	62399	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA - 12 LITROS	Unidade	164	R\$16,05	R\$2.632,42
39	62400	BARRA DE FERRO (4.2 mm) 12 m	Unidade	3.417	R\$11,89	R\$40.652,39
40	62401	BARRA DE FERRO (5mm) 12m	Unidade	1.722	R\$22,92	R\$39.482,53
41	62408	BARRA DE FERRO 1 " (25 mm) 12 m	Unidade	318	R\$267,60	R\$85.096,80
42	62405	BARRA DE FERRO 1/2" (12,5 mm) 12 m	Unidade	473	R\$93,99	R\$44.460,81
43	62402	BARRA DE FERRO 1/4" (6.3 mm) 12 m	Unidade	1.350	R\$26,48	R\$35.750,16
44	82066	BARRA DE FERRO 3/16" (5 MM) 12 M	Unidade	10	R\$19,78	R\$197,80
45	62407	BARRA DE FERRO 3/4 " (20 mm) 12 m	Unidade	311	R\$234,67	R\$72.982,37
46	62404	BARRA DE FERRO 3/8 " (10 mm) 12 m	Unidade	1.854	R\$60,78	R\$112.690,19
47	62403	BARRA DE FERRO 5/16 " (8 mm) 12 m	Unidade	1.869	R\$52,65	R\$98.406,58
48	62406	BARRA DE FERRO 5/8 " (16 mm) 12 m	Unidade	714	R\$125,87	R\$89.871,18
49	62412	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 1 " (25 mm)	Unidade	202	R\$75,38	R\$15.226,76
50	62409	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 M 1/4 " (6.3 mm)	Unidade	161	R\$6,31	R\$1.017,11
51	62411	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 3/8 " (10 mm)	Unidade	276	R\$8,05	R\$2.221,80
52	62410	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 5/16 " (8 mm)	Unidade	346	R\$33,24	R\$11.503,49

53	62413	BARRICA GRAFIATO 25 KG	Unidade	294	R\$76,33	R\$22.443,22
54	62415	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 1/2"	Unidade	276	R\$5,63	R\$1.554,79
55	62414	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 3/4 "	Unidade	276	R\$5,82	R\$1.607,01
56	68056	BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO.	Unidade	198	R\$7,45	R\$1.475,10
57	62416	BROCHA REDONDA PARA PINTURA A CAL 75 mm (7,5 cm)	Unidade	138	R\$15,26	R\$2.106,15
58	62417	BROCHA RETANGULAR 16 cm x 6 cm	Unidade	129	R\$11,50	R\$1.483,50
59	62420	CADEADO EM LATÃO 35 mm	Unidade	197	R\$26,32	R\$5.186,43
60	62421	CADEADO EM LATÃO 45 mm	Unidade	171	R\$31,30	R\$5.353,51
61	62422	CADEADO EM LATÃO 60 mm	Unidade	160	R\$61,97	R\$9.916,40
62	62418	CAIBRO 5 cm x 5 cm	Metro	925	R\$15,91	R\$14.719,06
63	28623	CAIBRO 5/6	Metro	515	R\$30,97	R\$15.949,55
64	34279	CAIBRO 5/7	Metro	985	R\$20,13	R\$19.831,30
65	62419	CAIBRO 7 cm x 7 cm	Metro	1.020	R\$26,80	R\$27.336,00
66	43396	CAL FILITO 20 KG	Saco	1.499	R\$19,29	R\$28.920,65
67	40931	CAL HIDRATADO SC 20 KG	Saco	1.175	R\$21,54	R\$25.316,55
68	62784	CAL LIGA 10 SC 17 KG	Saco	1.285	R\$13,84	R\$17.794,03
69	41001	CAL PINTURA SC 8 KG	Saco	19.450	R\$14,13	R\$274.892,68
70	62423	CANTONEIRA PARA PIA 60 cm.	Unidade	137	R\$68,00	R\$9.316,00
71	62424	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ - TAMANHO GG	Unidade	332	R\$26,29	R\$8.730,93
72	43397	CAPA DE TELHA ROMANA	Unidade	1.505	R\$4,18	R\$6.290,90
73	25884	CATRACA	Unidade	253	R\$11,02	R\$2.788,56
74	62425	CHAPA DE MADEIRITE 11 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	303	R\$95,35	R\$28.891,05
75	62426	CHAPA DE MADEIRITE 13 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	403	R\$112,33	R\$45.270,31
76	62427	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 11 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	430	R\$100,35	R\$43.150,50
77	62428	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 13 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	485	R\$113,00	R\$54.805,00
78	62431	COLHER PEDREIRO 10", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	92	R\$25,47	R\$2.343,49
79	62429	COLHER PEDREIRO 8", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	64	R\$26,67	R\$1.706,96
80	62430	COLHER PEDREIRO 9", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	55	R\$23,80	R\$1.309,00
81	62694	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO.	Bg	172	R\$5,28	R\$909,58
82	62432	CORDA DE POLIETILENO - COR BRANCA - 14 mm	Metro	1.190	R\$5,90	R\$7.021,00

83	62433	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" (4 mm)	Kg	263	R\$28,77	R\$7.568,08
84	62434	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" (6 mm)	Kg	420	R\$31,86	R\$13.382,25
85	62435	CUBA DE LAVATÓRIO COM COLUNA - 45 m x 36 cm x 85 cm	Unidade	97	R\$198,97	R\$19.300,86
86	66010	CUNHA PARA NIVELADOR DE PISOS 2 MM COM 50 UNIDADES	Unidade	128	R\$23,13	R\$2.960,64
87	62443	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PARA PISO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	282	R\$17,65	R\$4.978,00
88	62442	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - 350 x 25,4 mm	Unidade	233	R\$14,30	R\$3.332,66
89	62441	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	282	R\$16,05	R\$4.527,79
90	62440	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7" x 1" - 180 x 25,4 mm	Unidade	152	R\$42,46	R\$6.454,16
91	62439	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	368	R\$16,32	R\$6.008,88
92	62445	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/32" x 7/8" - 115 mm x 2,4 mm x 22,23 mm	Unidade	302	R\$4,09	R\$1.235,66
93	62444	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm	Unidade	294	R\$4,15	R\$1.220,57
94	62446	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 1/6" x 7/8" - 178 mm x 1,6 mm x 22,23 mm	Unidade	249	R\$10,47	R\$2.608,27
95	62447	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 3/16" x 7/8" - 115 mm x 5 mm x 22,23 mm	Unidade	253	R\$10,78	R\$2.727,34
96	62436	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 110 mm x 20 mm - 24 DENTES	Unidade	156	R\$24,64	R\$3.844,15
97	62437	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 130 mm x 20 mm - 24 DENTES.	Unidade	176	R\$19,00	R\$3.344,00
98	62438	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 150 mm x 20 mm - 24 DENTES.	Unidade	227	R\$32,67	R\$7.417,22
99	62787	DOBRADIÇA INOX	Jogo	207	R\$13,75	R\$2.846,25
100	62448	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3,5" x 3" - CARTELA 3 UNIDADES	Unidade	242	R\$24,76	R\$5.993,73
101	62449	DUREPOX DE 100 GRM.	Unidade	221	R\$12,43	R\$2.748,59
102	62450	ELETRODO PARA SOLDA E6013 x 2,5 mm	Kg	796	R\$22,28	R\$17.734,88
103	62451	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2"	Unidade	173	R\$2,04	R\$354,21
104	62452	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/4"	Unidade	163	R\$2,49	R\$405,87
105	662453	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/8"	Unidade	101	R\$4,44	R\$448,64
106	62776	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	Unidade	279	R\$16,75	R\$4.674,36
107	81130	ESMALTE PREMIUM A BASE DE SOLVENTE -COR E PROTEÇÃO- MADEIRA E METAIS -3,600 LITROS.	Galão	517	R\$110,41	R\$57.081,97
108	62454	ESMALTE SINTÉTICO 3600 LITROS.	Galão	5	R\$124,64	R\$623,23
109	66011	ESPAÇADOR E NIVELADOR DE PISO 2 MM COM 50 UNIDADES	Unidade	89	R\$11,44	R\$1.018,51
110	62455	ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 1 MM - EM BALAGEM 100 UNIDADES.	Unidade	165	R\$6,95	R\$1.148,07
111	62456	ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 2 MM - EMBALAGEM 100 UNIDADES	Unidade	116	R\$6,52	R\$756,90
112	62459	ESPÁTULA AÇO 12 cm CABO PLÁSTICO	Unidade	97	R\$14,64	R\$1.420,32

113	62458	ESPÁTULA AÇO 8 cm CABO PLÁSTICO	Unidade	61	R\$12,57	R\$766,77
114	62457	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA REJUNTE 12 cm x 7 cm	Unidade	94	R\$4,64	R\$436,16
115	62460	ESTACA 5 cm x 2,5 cm x 1 m.	Unidade	1.120	R\$25,85	R\$28.959,39
116	34284	ESTEIO DE ALAMBRADO	Unidade	780	R\$27,63	R\$21.553,97
117	62781	ESTICADOR 12 mm x 14 mm	Unidade	365	R\$50,35	R\$18.380,15
118	62461	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL - CABO EMBORRACHADO - LÂMINA 18 mm	Unidade	43	R\$23,40	R\$1.006,20
119	62462	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA - PACOTE 1 KG	Kg	147	R\$17,70	R\$2.602,19
120	40917	FECHADURA 20 CM INTERNA	Unidade	207	R\$41,60	R\$8.611,61
121	62789	FECHADURA STANI 813-02 INOX	Unidade	254	R\$58,88	R\$14.956,79
122	68057	FECHATRINCA 550 G	Unidade	130	R\$35,03	R\$4.554,32
123	86250	FIO FLEXIVEL 1 x 10 MM 750 V - PRETO	Metro	20	R\$9,81	R\$196,25
124	62463	FITA ADESIVA LARGA 50 mm x 50 m	Unidade	466	R\$6,87	R\$3.201,42
125	62464	FITA ADESIVA MÉDIA 18 mm x 50 m	Unidade	373	R\$7,60	R\$2.837,78
126	62466	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade	377	R\$12,23	R\$4.611,23
127	40938	FITA ISOLANTE DUPLA FACE 24 MM 3 MT	Unidade	244	R\$24,89	R\$6.074,99
128	62465	FITA MULTIUSO (MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA(30CM X 10M)	Unidade	172	R\$57,51	R\$9.891,72
129	58293	FITA ZEBRADA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA) MEDINDO 7 cm x 200 m	Unidade	588	R\$12,10	R\$7.118,15
130	56138	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 150 ML	Unidade	17.650	R\$29,80	R\$526.111,20
131	62467	FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS (PRIMER)- 3600 LITROS	Galão	174	R\$131,60	R\$22.898,40
132	86429	GESSO EM PÓ 20 KG	Saco	8	R\$19,30	R\$154,42
133	62468	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 20 x 30 cm	Unidade	67	R\$46,97	R\$3.147,52
134	62469	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 30 x 30 cm	Unidade	51	R\$66,83	R\$3.408,45
135	62470	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20x100 cm	Unidade	100	R\$116,66	R\$11.666,50
136	62471	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20 x 50 cm	Unidade	71	R\$88,34	R\$6.272,14
137	48030	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG	Caixa	107	R\$138,49	R\$14.819,28
138	62777	KIT DE INSTALAÇÃO PARA BACIA CONVENCIONAL - FIXAÇÃO LATERAL	Unidade	75	R\$309,31	R\$23.198,25
139	63690	KIT ROLAMENTO E PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20	R\$70,00	R\$1.400,00
140	81135	LAJE PRÉ-MOLDADA COM LAJOTAS DE CERÂMICA	M²	611	R\$69,38	R\$42.391,18
141	81134	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM EPS	M²	341	R\$102,93	R\$35.101,38
142	64425	LAMINA CODIGO ORIGINAL 75537	Unidade	30	R\$94,66	R\$2.839,99

143	62475	LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES	Unidade	67	R\$12,50	R\$837,50
144	62476	LÁPIS CARPINTEIRO *	Unidade	161	R\$3,06	R\$493,11
145	62477	LIMA PARA ENXADA CHATA SEM CABO - 8"	Unidade	126	R\$15,63	R\$1.970,01
146	62478	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	Unidade	189	R\$6,69	R\$1.264,41
147	62536	LIXA D' ÁGUA Nº 100	Unidade	412	R\$2,62	R\$1.081,50
148	62537	LIXA D' ÁGUA Nº 120	Unidade	368	R\$2,71	R\$998,01
149	62538	LIXA D' ÁGUA Nº 150	Unidade	454	R\$2,81	R\$1.278,32
150	62785	LIXA D' ÁGUA Nº 80	Unidade	226	R\$2,49	R\$563,10
151	58470	LIXA DE FERRO Nº 100	Unidade	417	R\$2,99	R\$1.247,99
152	62539	LIXA DE FERRO Nº 150	Unidade	420	R\$2,90	R\$1.221,65
153	62540	LONA ENCERADA 12 M x 8 M	Unidade	20	R\$139,33	R\$2.786,66
154	62541	LONA LONIL 6 M x 4 M	Unidade	129	R\$923,31	R\$119.107,84
155	28599	LONA PLASTICA BRANCA E PRETA 8 MT	Metro	1.245	R\$12,34	R\$15.363,30
156	62542	LONA PLÁSTICA PRETA 4 M	Metro	1.573	R\$4,12	R\$6.480,76
157	58397	LONA PLASTICA PRETA 8 M	Metro	1.228	R\$8,09	R\$9.944,71
158	62543	LUVA DE ALGODÃO VERDE BANHADA DE LATEX	Par	409	R\$12,24	R\$5.006,16
159	62732	LUVA DE COURO	Par	206	R\$15,58	R\$3.209,48
160	62547	LUVA DE RASPA CANO LONGO.	Par	215	R\$18,25	R\$3.923,75
161	62545	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO XG	Par	173	R\$12,13	R\$2.098,49
162	62544	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO G	Par	373	R\$13,56	R\$5.057,88
163	62695	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE-TAMANHO M	Par	101	R\$17,57	R\$1.775,07
164	62549	LUVA TATO PRETA - EMBORRACHADA	Par	93	R\$9,02	R\$839,41
165	62548	LUVA VAQUETA CANO CURTO	Par	167	R\$18,72	R\$3.127,07
166	62546	LUVAS DE RASPA CANO CURTO.	Par	235	R\$20,59	R\$4.839,82
167	62550	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4.2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 15 x 15cm, TAMANHO 3 x 2 m, APLICAÇÃO PARA CONCRETO EM PISOS E LAJES.	Peça	360	R\$93,84	R\$33.782,40
168	62556	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Metro	2.127	R\$2,94	R\$6.260,39
169	62554	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	Metro	1.037	R\$3,44	R\$3.567,28
170	62557	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	Metro	1.357	R\$5,43	R\$7.379,36
171	62558	MANGUEIRA CORRUGADA 2.1/ 2"	Metro	267	R\$7,69	R\$2.053,76
172	62555	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4".	Metro	682	R\$5,95	R\$4.057,90

173	62697	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1" x 2,5 mm	Metro	1.225	R\$5,67	R\$6.948,81
174	62553	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1/2" x 2,5 mm	Metro	1.208	R\$6,12	R\$7.395,13
175	62552	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 3/4" x 3,0 mm	Metro	1.835	R\$5,02	R\$9.215,37
176	62559	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 x 1,5 mm	Metro	705	R\$4,17	R\$2.945,70
177	62778	MANGUEIRA DE NÍVEL IBIRA 3/8 x 2,5 MM	Metro	145	R\$3,28	R\$476,68
178	62696	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 1/2" x 2,5 MM	Metro	1.200	R\$2,95	R\$3.540,00
179	62551	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 3/4" x 2,5 mm	Metro	780	R\$3,23	R\$2.524,23
180	68015	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS	Balde	93	R\$350,71	R\$32.616,77
181	68013	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE COM MICROESFERAS ISOLANTES, PARA LAJES, COBERTURAS E TELHADOS, BALDE 15 KG.	Balde	118	R\$250,90	R\$29.606,58
182	58291	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA PFF2	Unidade	261	R\$2,73	R\$713,18
183	81137	MASSA ACRÍLICA COM RENDIMENTO DE ATÉ 17 M², COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE-5, 7KG	Galão	187	R\$69,72	R\$13.038,57
184	81136	MASSA ACRÍLICA COM RENDIMENTO DE ATÉ 75 M², COM ALTA RESITÊNCIA A INTEMPÉRIE 25KG.	Lata	213	R\$91,87	R\$19.570,12
185	40960	MASSA ADESIVA PLASTICA C/ CATALIZADOR 400 GR	Unidade	121	R\$17,79	R\$2.153,43
186	81138	MASSA CORRIDA COM RENDIMENTO DE ATÉ 75M²-25 KG	Lata	394	R\$66,84	R\$26.336,41
187	40961	MASSA DE SOLDA EPOXI 100 GR	Unidade	153	R\$11,06	R\$1.692,79
188	62567	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" x 3/8"	Unidade	22	R\$9,09	R\$200,12
189	62565	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3" x 2.1/2"	Unidade	53	R\$31,50	R\$1.669,84
190	62566	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" x 1/2"	Unidade	164	R\$7,73	R\$1.267,72
191	62563	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	Unidade	120	R\$8,85	R\$1.062,72
192	62561	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2"	Unidade	117	R\$15,61	R\$1.826,66
193	62564	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	Unidade	61	R\$28,91	R\$1.763,51
194	62562	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	Unidade	110	R\$10,21	R\$1.123,54
195	62568	NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 12" - 30 cm 2 BOLHAS	Unidade	41	R\$35,56	R\$1.458,06
196	62569	ÓCULOS PROTETOR SIMPLES	Unidade	228	R\$7,70	R\$1.755,60
197	46433	PADRÃO CONTRA REDE BIFASICO 1 CX	Peça	100	R\$1.687,25	R\$168.725,00
198	62570	PALHA DE AÇO Nº 1	Unidade	442	R\$4,18	R\$1.849,77
199	62794	PALHA DE AÇO Nº 2	Unidade	385	R\$4,19	R\$1.613,15
200	28608	PARAFUSO 3/8 C/ ARRUELA E PORCA	Unidade	1.420	R\$3,10	R\$4.405,55
201	48027	PARAFUSO C/ BUCHA 8.	Unidade	728	R\$1,97	R\$1.435,17
202	40964	PARAFUSO C/ BUCHA 10	Unidade	712	R\$2,72	R\$1.942,69

203	40965	PARAFUSO C/ BUCHA 12	Unidade	660	R\$2,22	R\$1.469,55
204	40962	PARAFUSO C/ BUCHA 6	Unidade	686	R\$1,56	R\$1.074,68
205	62573	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 10.	Unidade	665	R\$2,29	R\$1.523,91
206	62571	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 6.	Unidade	586	R\$2,27	R\$1.330,22
207	62572	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 8.	Unidade	786	R\$1,64	R\$1.289,04
208	62574	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 3" COM ARRUELA E PORCA	Unidade	202	R\$4,53	R\$915,56
209	62575	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 3" COM ARRUELA E PORCA	Unidade	935	R\$4,00	R\$3.743,08
210	62576	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO - 5/16" x 110 mm	Unidade	338	R\$2,38	R\$804,44
211	62579	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 10	Unidade	351	R\$13,09	R\$4.594,59
212	62577	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 8	Unidade	286	R\$19,19	R\$5.489,77
213	62580	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 12	Unidade	330	R\$15,88	R\$5.242,05
214	62750	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/2"x 1.1/2"	Unidade	77	R\$2,74	R\$211,48
215	62752	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/4" x 5/8"	Unidade	79	R\$0,28	R\$22,64
216	62751	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/2" x 3/4	Unidade	109	R\$1,59	R\$173,31
217	62753	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/4" x 1/2"	Unidade	74	R\$1,54	R\$114,44
218	68016	PEITORIL PARA JANELA EM GRANITO 105 X 14 CM - OCRE	Unidade	63	R\$171,33	R\$10.793,99
219	68014	PEITORIL PARA JANELA EM GRANITO 122 X 14 CM - SÃO GABRIEL	Unidade	63	R\$160,66	R\$10.121,99
220	62581	PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA ARROZ/AREIA FINA - ARO 55 cm	Unidade	73	R\$27,70	R\$2.022,10
221	62582	PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO/AREIA GROSSA - ARO 55 cm	Unidade	85	R\$32,54	R\$2.766,58
222	86956	Perfil W 610 X 155: viga de aço laminado de abas paralelas (também conhecida como viga I ou viga H) Massa Linear: 155 kg/m. (peça de 12 metros de comprimento) Altura (D): Aproximadamente 324 mm. Espessura da Alma (tw): Aproximadamente 12,7	Barra	1	R\$27.575,24	R\$27.575,24
223	62583	PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 1,80 x 0,54 m	Unidade	77	R\$454,52	R\$34.998,23
224	62584	PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 2,00 x 0,54 m	Unidade	50	R\$553,01	R\$27.650,87
225	62585	PINCEL ACHATADO LONGO Nº 16	Unidade	105	R\$9,13	R\$959,49
226	81139	PISO CERÂMICO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA - 60X60CM RETIFICADO	M²	3.520	R\$36,75	R\$129.386,40
227	28598	PISO PEI 5	M²	1.120	R\$34,92	R\$39.114,88
228	81140	PISO PORCELANATO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA -73X73cm RETIFICADO	M²	2.080	R\$93,00	R\$193.440,00
229	56686	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25 CM- AMARELO	Unidade	780	R\$9,49	R\$7.407,34
230	28611	PORCA 3/8	Unidade	621	R\$1,22	R\$760,72
231	43433	PORCA 5/16	Unidade	415	R\$1,25	R\$518,75

232	45959	PORCAS 1/2	Unidade	415	R\$1,30	R\$541,99
233	43350	PORCAS 1/4	Unidade	545	R\$1,14	R\$621,30
234	62591	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER 4 FOLHAS - 2,00 m x 2,10 m	Unidade	31	R\$1.620,66	R\$50.240,56
235	62790	PORTA DE MADEIRA 70 CM	Unidade	58	R\$240,80	R\$13.966,64
236	40973	PORTA LAMINADA 2,15 x 0,80 REFORÇADA	Unidade	133	R\$451,69	R\$60.075,10
237	16108	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	Unidade	2	R\$451,69	R\$903,38
238	62587	PORTA MADEIRA LISA 80 cm	Unidade	166	R\$332,51	R\$55.196,66
239	62588	PORTA MADEIRA LISA 90 cm	Unidade	157	R\$344,49	R\$54.086,10
240	62589	PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,80 m	Unidade	141	R\$509,09	R\$71.782,04
241	62590	PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,90 m	Unidade	118	R\$548,36	R\$64.707,25
242	62782	POSTE DE CERCA (8 A 10 mm)	Unidade	685	R\$62,07	R\$42.517,95
243	62592	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO - 2,60 m	Unidade	1.850	R\$114,33	R\$211.516,60
244	62595	PREGO 15 x 15 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	130	R\$25,00	R\$3.250,00
245	62598	PREGO 17 x 21 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	147	R\$24,98	R\$3.672,54
246	62596	PREGO 18 x 24 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	96	R\$23,14	R\$2.221,57
247	62597	PREGO 18 x 27 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	116	R\$23,39	R\$2.714,16
248	62599	PREGO 19 x 27 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	64	R\$22,29	R\$1.427,07
249	62783	PREGO 20 x 30 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	8	R\$22,79	R\$182,36
250	62600	PREGO CERCA, AÇO GALVANIZADO, TIPO "U", 1 x 9" - SC 1 KG	Kg	34	R\$24,08	R\$818,94
251	41002	PREGO TAM 18 x 27	Kg	23	R\$23,38	R\$537,74
252	56127	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15 DB	Par	210	R\$7,06	R\$1.483,12
253	62601	PRUMO PEDREIRO 750 GR	Peça	52	R\$43,01	R\$2.236,52
254	62593	PUXADOR EM ALUMÍNIO BARRA CHATA - 40 cm	Unidade	111	R\$104,00	R\$11.544,00
255	62594	PUXADOR EM ALUMÍNIO TUBULAR RETO - 40 cm	Unidade	60	R\$107,87	R\$6.472,20
256	62602	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 12 MM	Unidade	167	R\$0,35	R\$58,45
257	62603	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 16 MM	Unidade	205	R\$0,26	R\$53,81
258	62604	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 18 MM	Unidade	150	R\$0,38	R\$57,49
259	62605	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 22 MM	Unidade	157	R\$0,38	R\$60,17
260	62606	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 25 MM	Unidade	150	R\$0,40	R\$60,60
261	62607	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 12 MM	Unidade	182	R\$0,28	R\$51,87

262	62608	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 22 MM	Unidade	152	R\$0,39	R\$60,04
263	62609	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 25 MM	Unidade	152	R\$0,42	R\$63,84
264	62610	REGADOR PLÁSTICO 13 LITROS	Unidade	80	R\$30,58	R\$2.446,40
265	62611	RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 2 METROS	Unidade	63	R\$40,21	R\$2.533,38
266	62612	RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 3 METROS	Unidade	60	R\$60,53	R\$3.632,22
267	62613	REJUNTE 1 KG	Kg	5	R\$13,24	R\$66,22
268	81141	REJUNTE CERÂMICA FLEXÍVEL, EVITA FUNGOS E MOFO, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1KG	Kg	1.070	R\$13,60	R\$14.552,00
269	81142	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE RETIFICADO-DIMENSÕES 32X57CM	Metro	980	R\$34,53	R\$33.845,28
270	62649	RIPA 5 cm x 2 cm	Metro	1.445	R\$12,17	R\$17.592,87
271	62650	RIPA 5 cm x 3 cm	Metro	1.650	R\$37,25	R\$61.462,50
272	68019	RIPÃO MADEIRA CUIÚBA 2 x 5 CM.	Metro	530	R\$35,00	R\$18.550,00
273	62652	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 15 cm	Unidade	130	R\$18,25	R\$2.373,57
274	62651	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 9 cm	Unidade	125	R\$15,32	R\$1.915,41
275	58289	ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA - 23 CM	Unidade	119	R\$29,66	R\$3.530,43
276	62653	ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA COM CABO - 23 cm	Unidade	123	R\$48,26	R\$5.936,28
277	62859	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	Unidade	66	R\$40,13	R\$2.649,04
278	62654	ROSCA SEM FIM 1/2"	Unidade	109	R\$14,13	R\$1.540,44
279	43435	ROSCA SEM FIM 1/4	Unidade	97	R\$12,15	R\$1.178,55
280	28609	ROSCA SEM FIM 3/8	Unidade	141	R\$7,17	R\$1.012,02
281	62655	ROSCA SEM FIM 5/16 "	Unidade	107	R\$11,68	R\$1.250,61
282	10028	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	La	265	R\$142,93	R\$37.876,45
283	10030	SELADOR PARA MADEIRA 3600 ML	Galão	139	R\$172,99	R\$24.045,61
284	62852	SERRA COPO DIAMANTADO DE 25 mm	Unidade	47	R\$72,81	R\$3.422,16
285	62656	SERRA COPO DIAMANTADO DE 75 mm	Unidade	54	R\$134,50	R\$7.263,00
286	62657	SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA	Peça	182	R\$9,81	R\$1.786,62
287	81349	SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA UNIVERSAL - 50 CM	Peça	196	R\$10,31	R\$2.020,76
288	68010	SOLEIRA EM GRANITO 0,82 M x 14 CM - OCRE	Unidade	76	R\$60,03	R\$4.562,28
289	68011	SOLEIRA EM GRANITO 0,92 M x 14 CM - OCRE	Unidade	104	R\$94,25	R\$9.802,00
290	68012	SOLEIRA EM GRANITO 102 M x 14 CM - OCRE	Unidade	90	R\$97,50	R\$8.775,00
291	62658	SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML	Litro	212	R\$18,19	R\$3.857,78

292	62659	SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 cm	Unidade	132	R\$14,69	R\$1.940,13
293	62660	SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 40 cm	Unidade	181	R\$18,16	R\$3.286,96
294	62662	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 15 cm	Unidade	44	R\$7,13	R\$313,86
295	62663	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 23 cm	Unidade	68	R\$10,25	R\$697,34
296	62661	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 9 cm	Unidade	57	R\$9,23	R\$526,48
297	62664	TÁBUA DE ANDAIME 'CANELÃO' 5 m x 0,30 m	Unidade	122	R\$293,99	R\$35.867,58
298	62665	TÁBUA DE PINUS TAM 3,00 m x 0,30 m .	Unidade	755	R\$49,20	R\$37.416,00
299	56128	TÁBUA DE ROXINHO 5,00 M 0,30 M	Unidade	222	R\$231,50	R\$51.393,00
300	62666	TÁBUA DE ROXINHO TAM 3,00 m x 0,30 m	Unidade	479	R\$110,63	R\$52.993,35
301	68020	TÁBUA MADEIRA CUIPIÚBA 25 CM	Metro	153	R\$57,87	R\$8.855,11
302	40980	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	Unidade	22	R\$140,00	R\$3.080,00
303	62668	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 x 60 cm	Unidade	48	R\$137,33	R\$6.592,22
304	62669	TELA DE ALAMBRADO 2,0 M DE ALTURA FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm	M²	8.470	R\$41,38	R\$350.544,50
305	62670	TELA DE ALAMBRADO 2,5M DE ALTURA - FIO 12- MALHA 10X10CM	M²	2.750	R\$41,38	R\$113.813,15
306	59772	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL	M²	1.805	R\$96,18	R\$173.610,85
307	62671	TELHA DE AMIANTO 2,44 METROS.	Unidade	390	R\$113,12	R\$44.116,80
308	28615	TELHA DE AMIANTO 3,66 METROS	Unidade	223	R\$127,74	R\$28.487,87
309	59773	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M²	960	R\$88,98	R\$85.423,96
310	18703	TELHAS PORTUGUESAS	Unidade	8.940	R\$2,11	R\$18.877,70
311	28543	TELHAS ROMANAS	Unidade	5.710	R\$2,25	R\$12.878,90
312	81143	TEXTURA ACRÍLICA PARA EXTERIOR E INTERIOR 25 KG-RENDIMENTO DE ATÉ 30M² COM UMA DEMÃO	Lata	155	R\$143,66	R\$22.268,32
313	40985	THINER 2800 DE 5 LT	Galão	204	R\$98,97	R\$20.191,04
314	62674	THINER DE 1 LITRO	Litro	218	R\$21,82	R\$4.758,30
315	62675	THINER DE 5 LITROS	Galão	164	R\$96,25	R\$15.785,41
316	62791	THINNER 2001 DE 15 LITROS	Galão	10	R\$318,76	R\$3.187,65
317	81158	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M²- 18 LITROS COR GRAFITE	Lata	5	R\$287,39	R\$1.436,98
318	81157	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M²- 18 LITROS COR AZUL	Lata	5	R\$287,39	R\$1.436,98
319	86283	TINTA ACRÍLICA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até170m²-Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil.	Lata	441	R\$317,74	R\$140.126,47

320	86284	TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS -ACRÍLICO STANDARD-EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 34 m ² -Marcas Sugeridas: Coral ou Sivinil	Lata	182	R\$289,06	R\$52.609,37
321	86285	TINTA ACRÍLICA COR AMARELA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil.	Lata	92	R\$326,31	R\$30.021,17
322	86307	TINTA ACRÍLICA COR AZUL 18 LTS - PRIMEIRA LINHA, TINTA ACRÍLICA 18 LTS - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² , com exclusiva tecnologia tixoplus." Marca Sugerida: Coral ou Sivinil.	Lata	81	R\$326,31	R\$26.431,68
323	86315	TINTA ACRÍLICA COR AZUL 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil.	Lata	138	R\$317,38	R\$43.799,35
324	86286	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil	Lata	484	R\$317,74	R\$153.788,91
325	86287	TINTA ACRÍLICA COR CAMURÇA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	179	R\$317,38	R\$56.812,20
326	86288	TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	154	R\$309,17	R\$47.612,61
327	86312	TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS - ACRÍLICO STANDART 18 LTS - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil	Litro	10	R\$309,17	R\$3.091,72
328	86289	TINTA ACRÍLICA COR CINZA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	182	R\$317,38	R\$57.764,36
329	86290	TINTA ACRÍLICA COR CONCRETO 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	115	R\$319,17	R\$36.705,20
330	86291	TINTA ACRÍLICA COR LARANJA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	95	R\$326,31	R\$31.000,12
331	86296	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR VERMELHO, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU	Lata	4	R\$298,64	R\$1.194,59

		SUVINIL				
332	86352	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR AMARELO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	5	R\$104,34	R\$521,72
333	86353	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR BRANCO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL	Lata	8	R\$102,56	R\$820,52
334	86354	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR CINZA – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	8	R\$119,91	R\$959,31
335	86355	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR PRETO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	4	R\$125,11	R\$500,46
336	86334	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR VERMELHO - MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	21	R\$81,73	R\$1.716,47
337	86292	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	114	R\$265,46	R\$30.262,44
338	86293	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR CINZA - MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	66	R\$109,59	R\$7.233,43
339	81154	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS	Lata	20	R\$244,41	R\$4.888,20
340	86316	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS; COR: VERMELHO, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	143	R\$265,46	R\$37.960,78
341	86323	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR GRAFITE, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	210	R\$265,46	R\$55.746,60
342	86309	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR CINZA. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	3	R\$102,56	R\$307,69
343	86311	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS VERMELHO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	13	R\$105,67	R\$1.373,81
344	86308	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR BRANCO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	27	R\$160,63	R\$4.337,08
345	86310	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR PRETO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	39	R\$102,56	R\$4.000,03
346	86321	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR AMARELO	Lata	26	R\$102,56	R\$2.666,69
347	81131	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	Galão	33	R\$329,12	R\$10.861,00
348	81133	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DE 1 LITRO	Litro	27	R\$21,35	R\$576,53
349	81155	TINTA EPÓXI INTERIOR E EXTERIOR COM RENDIMENTO ATÉ 70M ² - 3,6 LTS	Lata	75	R\$104,40	R\$7.830,37
350	86294	TINTA EPÓXI INTERIOR E EXTERIOR COM RENDIMENTO ATÉ 70M ² - 3,6 LTS	Lata	15	R\$283,32	R\$4.249,89
351	81156	TINTA LATEX PVA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO COM RENDIMENTO DE ATÉ 120M ² ACABADO-18 LT	Lata	52	R\$111,93	R\$5.820,46
352	86324	TINTA LATEX 18 LTS - BRANCO NEVE	Lata	50	R\$130,70	R\$6.535,00
353	86295	TINTA LATEX PVA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO COM RENDIMENTO DE ATÉ 120M ² ACABADO-18LT	Lata	17	R\$112,22	R\$1.907,87

354	62673	TINTA SPRAY ANTIFERRUGEM PARA METAL - 350 ml	Unidade	198	R\$17,40	R\$3.446,78
355	62672	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA - USO GERAL - 250 ml	Unidade	253	R\$19,21	R\$4.861,79
356	28542	TRELIÇA H12	Metro	492	R\$12,77	R\$6.286,53
357	40989	TRELIÇA H8	Metro	419	R\$11,41	R\$4.781,83
358	62679	TRENA FIBRA 30 METROS	Peça	52	R\$37,97	R\$1.974,63
359	62680	TRENA FIBRA 50 METROS	Peça	75	R\$52,58	R\$3.943,74
360	62678	TRENA FITA AÇO COM TRAVA 5 METROS	Peça	67	R\$15,44	R\$1.034,58
361	62683	TRINCHA PARA PINTURA 1"	Unidade	87	R\$6,19	R\$539,10
362	62681	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	Unidade	85	R\$5,95	R\$505,96
363	62685	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	Unidade	87	R\$7,67	R\$667,72
364	62684	TRINCHA PARA PINTURA 2"	Unidade	48	R\$9,20	R\$441,99
365	62682	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	Unidade	64	R\$5,23	R\$334,93
366	62786	TRINCHA PARA PINTURA REDONDA	Unidade	55	R\$17,24	R\$948,53
367	62858	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCO	Unidade	36	R\$182,44	R\$6.567,91
368	62686	VASSOURA JARDINAGEM METÁLICA (RASTELO), COM CERDAS DE AÇO, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm.	Unidade	165	R\$28,58	R\$4.717,10
369	62687	VASSOURA JARDINAGEM PLÁSTICA (RASTELO), COM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm.	Unidade	178	R\$28,12	R\$5.006,25
370	40990	VEDA ROSCA 25 MT	Unidade	238	R\$6,30	R\$1.499,40
371	62688	VENEZIANA 1,20 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	47	R\$407,89	R\$19.170,98
372	62689	VENEZIANA 1,50 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	57	R\$461,51	R\$26.306,41
373	6794	VERNIZ 3600 ML	Unidade	207	R\$131,45	R\$27.211,18
374	62690	VIGOTA 5 cm x 11 cm	Metro	754	R\$42,74	R\$32.231,61
375	62691	VIGOTA 5 cm x 15 cm	Metro	730	R\$47,50	R\$34.675,00
376	40995	VIGOTA 5 X 30	Metro	470	R\$108,06	R\$50.791,30
377	62692	VITRO 0,50 m x 0,50 m COM GRADE	Unidade	44	R\$127,24	R\$5.598,89
378	62693	VITRO 1,50 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	60	R\$433,97	R\$26.038,20

1.2. Objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento de Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.2. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.3. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.4. ▫ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela secretaria requisitante na ordem de fornecimento.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não será exigida garantia contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

- 8.26. Não será admitida a cessão de crédito

Reajuste

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$6.896.396,27 (seis milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

352-02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00; 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00
364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00; 471-02.11.01.12.365.0035.2.0051.3.3.90.30.00.00
481-02.11.01.12.365.0061.2.0052.3.3.90.30.00.00; 456-02.11.01.12.361.0030.2.0049.3.3.90.30.00.00
264-02.09.01.26.782.0133.2.0033.3.3.90.30.00.00; 1.516-02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00
1.590-02.26.01.15.452.0019.1.0107.3.3.90.30.00.00; 1.593-02.26.01.15.452.0023.1.0109.3.3.90.30.00.00
1564 - 02.26.01.15.452.0023.2.0310.3.3.90.30.00.00; 1542-02.26.01.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00
657-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00; 668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00
1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00; 1.192-02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00
582-02.13.01.26.782.0060.2.0067.3.3.90.30.00.00; 1.365-02.13.01.20.609.0134.2.0306.3.3.90.30.00.00
1.841-02.13.01.20.122.0056.2.0176.3.3.90.30.00.00; 1580 - 02.13.01.23.691.0053.1.0114.3.3.90.30.00.00
1427 - 02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00; 835-02.13.01.20.606.092.2.0220.3.3.90.30.00.00
1.113-02.18.01.18.541.0070.2.0280.3.3.90.30.00.00; 1.574-02.18.01.18.542.0020.2.0308.3.3.90.30.00.00
1.642-02.18.01.18.541.0020.1.0174.3.3.90.30.00.00; 85-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00
1704 - 02.07.01.04.122.0006.2.0323.3.3.90.30.00.00; 619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00
923-02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00; 928-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00
207 - 02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00; 1.253-02.08.01.17.512.0068.2.0026.3.3.90.30.00.00
1.856-02.08.01.15.451.0018.1.0103.3.3.90.30.00.00; 427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00
1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00; 1.179-02.05.01.13.122.0038.2.0283.3.3.90.30.00.00
1.921-02.83.01.04.126.0011.2.0305.3.3.90.30.00.00; 1.910-02.83.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00
242-02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00; 181-02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00
169-02.08.02.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00; 1.007-02.01.01.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2026.

Evelise Lemos Ramos Sousa Barreto
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Ana Márcia do Carmo Sousa Tosta
Secretaria Municipal de Educação

Nélio Ricardo de Oliveira
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

João Victor Barbosa de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente



Nathália Siqueira Silva Caiapó
Secretária Municipal de Saúde

Divino Antônio Chagas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Michelle Rívia da Silveira Tosta
Secretária Municipal de Assistência Social

Romes Aniceto de Freitas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cleber Domingos Martins
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Hilton Pires de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal.

Gabinete do Executivo
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.
Em substituição (*Decreto nº 19/2026*)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela secretaria requisitante na ordem de fornecimento.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Não será exigida garantia contratual

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

352-02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00; 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00
364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00; 471-02.11.01.12.365.0035.2.0051.3.3.90.30.00.00
481-02.11.01.12.365.0061.2.0052.3.3.90.30.00.00; 456-02.11.01.12.361.0030.2.0049.3.3.90.30.00.00
264-02.09.01.26.782.0133.2.0033.3.3.90.30.00.00; 1.516-02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00
1.590-02.26.01.15.452.0019.1.0107.3.3.90.30.00.00; 1.593-02.26.01.15.452.0023.1.0109.3.3.90.30.00.00
1564 - 02.26.01.15.452.0023.2.0310.3.3.90.30.00.00; 1542-02.26.01.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00
657-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00; 668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00
1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00; 1.192-02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00
582-02.13.01.26.782.0060.2.0067.3.3.90.30.00.00; 1.365-02.13.01.20.609.0134.2.0306.3.3.90.30.00.00
1.841-02.13.01.20.122.0056.2.0176.3.3.90.30.00.00; 1580 - 02.13.01.23.691.0053.1.0114.3.3.90.30.00.00
1427 - 02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00; 835-02.13.01.20.606.092.2.0220.3.3.90.30.00.00
1.113-02.18.01.18.541.0070.2.0280.3.3.90.30.00.00; 1.574-02.18.01.18.542.0020.2.0308.3.3.90.30.00.00
1.642-02.18.01.18.541.0020.1.0174.3.3.90.30.00.00; 85-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00
1704 - 02.07.01.04.122.0006.2.0323.3.3.90.30.00.00; 619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00
923-02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00; 928-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00
207 - 02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00; 1.253-02.08.01.17.512.0068.2.0026.3.3.90.30.00.00
1.856-02.08.01.15.451.0018.1.0103.3.3.90.30.00.00; 427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00

1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00; 1.179-02.05.01.13.122.0038.2.0283.3.3.90.30.00.00
1.921-02.83.01.04.126.0011.2.0305.3.3.90.30.00.00; 1.910-02.83.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00
242-02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00; 181-02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00
169-02.08.02.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00; 1.007-02.01.01.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2026, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,
Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	28545	CAPOTES	Unidade	565			
02	40921	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 1/2	Unidade	178			
03	40923	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 100	Unidade	300			
04	40920	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 3/4	Unidade	255			
05	40922	ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 75	Unidade	120			
06	86317	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,60 MM X 200 MM, COR BRANCO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	19			
07	86318	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,60 MM X 200 MM, COR PRETO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	17			
08	86319	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,80 MM X 200 MM, COR BRANCO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	12			
09	86320	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,80 MM X 200 MM, COR PRETO, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	12			
10	86331	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80MM X 300 BRANCO 100 UNIDADES.	Unidade	7			
11	86332	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80MM X 300 PRETO	Unidade	7			

		100 UNIDADES.					
12	62383	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 " x 3/4 " 9 mm	Unidade	123			
13	62385	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - 256 G	Tubo	201			
14	62384	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - BISNAGA 50 G	Unidade	148			
15	66007	ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI MÉDIA FLUIDEZ 500 G	Lata	91			
16	64467	ADESIVO MEDIDA 2x15 CM	Unidade	10			
17	86423	ADESIVO POLIUTERANO PU CINZA 400 GR	Unidade	10			
18	62386	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA - 280 G	Tubo	204			
19	81132	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,600 LITROS	Galão	194			
20	62387	ARAME FARPADO 500 MT - 1,6 MM x 125 MM	Rolo	51			
21	62388	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (2,10 MM)	Kg	175			
22	62389	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (1,65 MM)	Kg	132			
23	62748	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 12 (2,75 MM)	Kg	201			
24	62390	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 14 (2,10 MM)	Kg	189			
25	62391	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 16 (1,65 MM)	Kg	243			
26	62769	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	Kg	130			
27	62392	ARCO DE SERRA 12 "	Unidade	94			
28	81128	ARGAMASSA AC-III- 20KG PISO SOBRE PISO E PORCELANATO,COR CINZA	Saco	1.355			
29	81129	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-II - CERÂMICA INTERNA E EXTERNA - 20KG	Saco	1.058			
30	40999	ARGAMASSA COMUM 20 KG	Saco	540			
31	62393	ARMAÇÃO 5/16 (8 MM) - 7 cm x 14 cm	Metro	825			
32	62395	ARRUELA LISA 1/2 "	Unidade	167			
33	62394	ARRUELA LISA 1/4 "	Unidade	152			
34	62396	ARRUELA LISA 3/8"	Unidade	297			
35	62397	ARRUELA LISA 5/16"	Unidade	137			
36	62398	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1/2" x 1,0 M	Unidade	155			
37	62775	ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA CONVENCIONAL	Unidade	280			
38	62399	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA - 12 LITROS	Unidade	164			
39	62400	BARRA DE FERRO (4.2 mm) 12 m	Unidade	3.417			
40	62401	BARRA DE FERRO (5mm) 12m	Unidade	1.722			
41	62408	BARRA DE FERRO 1 " (25 mm) 12 m	Unidade	318			

42	62405	BARRA DE FERRO 1/2" (12,5 mm) 12 m	Unidade	473			
43	62402	BARRA DE FERRO 1/4" (6.3 mm) 12 m	Unidade	1.350			
44	82066	BARRA DE FERRO 3/16" (5 MM) 12 M	Unidade	10			
45	62407	BARRA DE FERRO 3/4 " (20 mm) 12 m	Unidade	311			
46	62404	BARRA DE FERRO 3/8 " (10 mm) 12 m	Unidade	1.854			
47	62403	BARRA DE FERRO 5/16 " (8 mm) 12 m	Unidade	1.869			
48	62406	BARRA DE FERRO 5/8 " (16 mm) 12 m	Unidade	714			
49	62412	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 1 " (25 mm)	Unidade	202			
50	62409	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 M 1/4 " (6.3 mm)	Unidade	161			
51	62411	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 3/8 " (10 mm)	Unidade	276			
52	62410	BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 5/16 " (8 mm)	Unidade	346			
53	62413	BARRICA GRAFIATO 25 KG	Unidade	294			
54	62415	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 1/2"	Unidade	276			
55	62414	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 3/4 "	Unidade	276			
56	68056	BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO.	Unidade	198			
57	62416	BROCHA REDONDA PARA PINTURA A CAL 75 mm (7,5 cm)	Unidade	138			
58	62417	BROCHA RETANGULAR 16 cm x 6 cm	Unidade	129			
59	62420	CADEADO EM LATÃO 35 mm	Unidade	197			
60	62421	CADEADO EM LATÃO 45 mm	Unidade	171			
61	62422	CADEADO EM LATÃO 60 mm	Unidade	160			
62	62418	CAIBRO 5 cm x 5 cm	Metro	925			
63	28623	CAIBRO 5/6	Metro	515			
64	34279	CAIBRO 5/7	Metro	985			
65	62419	CAIBRO 7 cm x 7 cm	Metro	1.020			
66	43396	CAL FILITO 20 KG	Saco	1.499			
67	40931	CAL HIDRATADO SC 20 KG	Saco	1.175			
68	62784	CAL LIGA 10 SC 17 KG	Saco	1.285			
69	41001	CAL PINTURA SC 8 KG	Saco	19.450			
70	62423	CANTONEIRA PARA PIA 60 cm.	Unidade	137			
71	62424	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ - TAMANHO GG	Unidade	332			

72	43397	CAPA DE TELHA ROMANA	Unidade	1.505			
73	25884	CATRACA	Unidade	253			
74	62425	CHAPA DE MADEIRITE 11 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	303			
75	62426	CHAPA DE MADEIRITE 13 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	403			
76	62427	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 11 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	430			
77	62428	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 13 mm - 2,20 x 1,10 m	Unidade	485			
78	62431	COLHER PEDREIRO 10", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	92			
79	62429	COLHER PEDREIRO 8", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	64			
80	62430	COLHER PEDREIRO 9", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	55			
81	62694	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO.	Bg	172			
82	62432	CORDA DE POLIETILENO - COR BRANCA - 14 mm	Metro	1.190			
83	62433	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" (4 mm)	Kg	263			
84	62434	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" (6 mm)	Kg	420			
85	62435	CUBA DE LAVATÓRIO COM COLUNA - 45 m x 36 cm x 85 cm	Unidade	97			
86	66010	CUNHA PARA NIVELADOR DE PISOS 2 MM COM 50 UNIDADES	Unidade	128			
87	62443	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PARA PISO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	282			
88	62442	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - 350 x 25,4 mm	Unidade	233			
89	62441	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	282			
90	62440	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7" x 1" - 180 x 25,4 mm	Unidade	152			
91	62439	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm	Unidade	368			
92	62445	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/32" x 7/8" - 115 mm x 2,4 mm x 22,23 mm	Unidade	302			
93	62444	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm	Unidade	294			
94	62446	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 1/6" x 7/8" - 178 mm x 1,6 mm x 22,23 mm	Unidade	249			
95	62447	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 3/16" x 7/8" - 115 mm x 5 mm x 22,23 mm	Unidade	253			
96	62436	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 110 mm x 20 mm - 24 DENTES	Unidade	156			
97	62437	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 130 mm x 20 mm - 24 DENTES.	Unidade	176			
98	62438	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 150 mm x 20 mm - 24 DENTES.	Unidade	227			
99	62787	DOBRADIÇA INOX	Jogo	207			
100	62448	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3,5" x 3" - CARTELA 3 UNIDADES	Unidade	242			
101	62449	DUREPOX DE 100 GRM.	Unidade	221			
102	62450	ELETRODO PARA SOLDA E6013 x 2,5 mm	Kg	796			

103	62451	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2"	Unidade	173			
104	62452	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/4"	Unidade	163			
105	662453	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/8"	Unidade	101			
106	62776	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	Unidade	279			
107	81130	ESMALTE PREMIUM A BASE DE SOLVENTE -COR E PROTEÇÃO- MADEIRA E METAIS -3,600 LITROS.	Galão	517			
108	62454	ESMALTE SINTÉTICO 3600 LITROS.	Galão	5			
109	66011	ESPAÇADOR E NIVELADOR DE PISO 2 MM COM 50 UNIDADES	Unidade	89			
110	62455	ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 1 MM - EM BALAGEM 100 UNIDADES.	Unidade	165			
111	62456	ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 2 MM - EMBALAGEM 100 UNIDADES	Unidade	116			
112	62459	ESPÁTULA AÇO 12 cm CABO PLÁSTICO	Unidade	97			
113	62458	ESPÁTULA AÇO 8 cm CABO PLÁSTICO	Unidade	61			
114	62457	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA REJUNTE 12 cm x 7 cm	Unidade	94			
115	62460	ESTACA 5 cm x 2,5 cm x 1 m.	Unidade	1.120			
116	34284	ESTEIO DE ALAMBRADO	Unidade	780			
117	62781	ESTICADOR 12 mm x 14 mm	Unidade	365			
118	62461	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL - CABO EMBORRACHADO - LÂMINA 18 mm	Unidade	43			
119	62462	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA - PACOTE 1 KG	Kg	147			
120	40917	FECHADURA 20 CM INTERNA	Unidade	207			
121	62789	FECHADURA STANI 813-02 INOX	Unidade	254			
122	68057	FECHATRINCA 550 G	Unidade	130			
123	86250	FIO FLEXIVEL 1 x 10 MM 750 V - PRETO	Metro	20			
124	62463	FITA ADESIVA LARGA 50 mm x 50 m	Unidade	466			
125	62464	FITA ADESIVA MÉDIA 18 mm x 50 m	Unidade	373			
126	62466	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade	377			
127	40938	FITA ISOLANTE DUPLA FACE 24 MM 3 MT	Unidade	244			
128	62465	FITA MULTIUSO (MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA(30CM X 10M)	Unidade	172			
129	58293	FITA ZEBRADA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA) MEDINDO 7 cm x 200 m	Unidade	588			
130	56138	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 150 ML	Unidade	17.650			
131	62467	FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS (PRIMER)- 3600 LITROS	Galão	174			
132	86429	GESSO EM PÓ 20 KG	Saco	8			

133	62468	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 20 x 30 cm	Unidade	67			
134	62469	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 30 x 30 cm	Unidade	51			
135	62470	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20x100 cm	Unidade	100			
136	62471	GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20 x 50 cm	Unidade	71			
137	48030	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG	Caixa	107			
138	62777	KIT DE INSTALAÇÃO PARA BACIA CONVENCIONAL - FIXAÇÃO LATERAL	Unidade	75			
139	63690	KIT ROLAMENTO E PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20			
140	81135	LAJE PRÉ-MOLDADA COM LAJOTAS DE CERÂMICA	M ²	611			
141	81134	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM EPS	M ²	341			
142	64425	LAMINA CODIGO ORIGINAL 75537	Unidade	30			
143	62475	LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES	Unidade	67			
144	62476	LÁPIS CARPINTEIRO *	Unidade	161			
145	62477	LIMA PARA ENXADA CHATA SEM CABO - 8"	Unidade	126			
146	62478	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	Unidade	189			
147	62536	LIXA D' ÁGUA N° 100	Unidade	412			
148	62537	LIXA D' ÁGUA N° 120	Unidade	368			
149	62538	LIXA D' ÁGUA N° 150	Unidade	454			
150	62785	LIXA D' ÁGUA N° 80	Unidade	226			
151	58470	LIXA DE FERRO N° 100	Unidade	417			
152	62539	LIXA DE FERRO N° 150	Unidade	420			
153	62540	LONA ENCERADA 12 M x 8 M	Unidade	20			
154	62541	LONA LONIL 6 M x 4 M	Unidade	129			
155	28599	LONA PLÁSTICA BRANCA E PRETA 8 MT	Metro	1.245			
156	62542	LONA PLÁSTICA PRETA 4 M	Metro	1.573			
157	58397	LONA PLÁSTICA PRETA 8 M	Metro	1.228			
158	62543	LUVA DE ALGODÃO VERDE BANHADA DE LATEX	Par	409			
159	62732	LUVA DE COURO	Par	206			
160	62547	LUVA DE RASPA CANO LONGO.	Par	215			
161	62545	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO XG	Par	173			
162	62544	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO G	Par	373			
163	62695	LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE-TAMANHO M	Par	101			

164	62549	LUVA TATO PRETA - EMBORRACHADA	Par	93			
165	62548	LUVA VAQUETA CANO CURTO	Par	167			
166	62546	LUVAS DE RASPA CANO CURTO.	Par	235			
167	62550	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4.2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 15 x 15cm, TAMANHO 3 x 2 m, APLICAÇÃO PARA CONCRETO EM PISOS E LAJES.	Peça	360			
168	62556	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Metro	2.127			
169	62554	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	Metro	1.037			
170	62557	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	Metro	1.357			
171	62558	MANGUEIRA CORRUGADA 2 1/ 2"	Metro	267			
172	62555	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4".	Metro	682			
173	62697	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1" x 2,5 mm	Metro	1.225			
174	62553	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1/2" x 2,5 mm	Metro	1.208			
175	62552	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 3/4" x 3,0 mm	Metro	1.835			
176	62559	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 x 1,5 mm	Metro	705			
177	62778	MANGUEIRA DE NIVEL IBIRA 3/8 x 2,5 MM	Metro	145			
178	62696	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 1/2" x 2,5 MM	Metro	1.200			
179	62551	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 3/4" x 2,5 mm	Metro	780			
180	68015	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS	Balde	93			
181	68013	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE COM MICROESFERAS ISOLANTES, PARA LAJES, COBERTURAS E TELHADOS, BALDE 15 KG.	Balde	118			
182	58291	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA PFF2	Unidade	261			
183	81137	MASSA ACRÍLICA COM RENDIMENTO DE ATÉ 17 M², COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE-5, 7KG	Galão	187			
184	81136	MASSA ACRÍLICA COM RENDIMENTO DE ATÉ 75 M², COM ALTA RESITÊNCIA A IMTEMPÉRIE 25KG.	Lata	213			
185	40960	MASSA ADESIVA PLASTICA C/ CATALIZADOR 400 GR	Unidade	121			
186	81138	MASSA CORRIDA COM RENDIMENTO DE ATÉ 75M²-25 KG	Lata	394			
187	40961	MASSA DE SOLDA EPOXI 100 GR	Unidade	153			
188	62567	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" x 3/8"	Unidade	22			
189	62565	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3" x 2.1/2"	Unidade	53			
190	62566	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" x 1/2"	Unidade	164			
191	62563	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	Unidade	120			
192	62561	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2"	Unidade	117			

193	62564	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	Unidade	61			
194	62562	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	Unidade	110			
195	62568	NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 12" - 30 cm 2 BOLHAS	Unidade	41			
196	62569	ÓCULOS PROTETOR SIMPLES	Unidade	228			
197	46433	PADRÃO CONTRA REDE BIFASICO 1 CX	Peça	100			
198	62570	PALHA DE AÇO Nº 1	Unidade	442			
199	62794	PALHA DE AÇO Nº 2	Unidade	385			
200	28608	PARAFUSO 3/8 C/ ARRUELA E PORCA	Unidade	1.420			
201	48027	PARAFUSO C/ BUCHA 8.	Unidade	728			
202	40964	PARAFUSO C/ BUCHA 10	Unidade	712			
203	40965	PARAFUSO C/ BUCHA 12	Unidade	660			
204	40962	PARAFUSO C/ BUCHA 6	Unidade	686			
205	62573	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 10.	Unidade	665			
206	62571	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 6.	Unidade	586			
207	62572	PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 8.	Unidade	786			
208	62574	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 3" COM ARRUELA E PORCA	Unidade	202			
209	62575	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 3" COM ARRUELA E PORCA	Unidade	935			
210	62576	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO - 5/16" x 110 mm	Unidade	338			
211	62579	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 10	Unidade	351			
212	62577	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 8	Unidade	286			
213	62580	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 12	Unidade	330			
214	62750	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/2" x 1.1/2"	Unidade	77			
215	62752	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/4" x 5/8"	Unidade	79			
216	62751	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/2" x 3/4	Unidade	109			
217	62753	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/4" x 1/2"	Unidade	74			
218	68016	PEITORIL PARA JANELA EM GRANITO 105 X 14 CM - OCRE	Unidade	63			
219	68014	PEITORIL PARA JANELA EM GRANITO 122 X 14 CM - SÃO GABRIEL	Unidade	63			
220	62581	PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA ARROZ/AREIA FINA - ARO 55 cm	Unidade	73			
221	62582	PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO/AREIA GROSSA - ARO 55 cm	Unidade	85			
222	86956	Perfil W 610 X 155: viga de aço laminado de abas paralelas (também conhecida como viga I ou viga H) Massa Linear: 155 kg/m. (peça de 12 metros de comprimento)	Barra	1			

		Altura (D): Aproximadamente 324 mm. Espessura da Alma (tw): Aproximadamente 12,7					
223	62583	PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 1,80 x 0,54 m	Unidade	77			
224	62584	PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 2,00 x 0,54 m	Unidade	50			
225	62585	PINCEL ACHATADO LONGO Nº 16	Unidade	105			
226	81139	PISO CERÂMICO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA - 60X60CM RETIFICADO	M²	3.520			
227	28598	PISO PEI 5	M²	1.120			
228	81140	PISO PORCELANATO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA - 73X73cm RETIFICADO	M²	2.080			
229	56686	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25 CM- AMARELO	Unidade	780			
230	28611	PORCA 3/8	Unidade	621			
231	43433	PORCA 5/16	Unidade	415			
232	45959	PORCAS 1/2	Unidade	415			
233	43350	PORCAS 1/4	Unidade	545			
234	62591	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER 4 FOLHAS - 2,00 m x 2,10 m	Unidade	31			
235	62790	PORTA DE MADEIRA 70 CM	Unidade	58			
236	40973	PORTA LAMINADA 2,15 x 0,80 REFORÇADA	Unidade	133			
237	16108	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	Unidade	2			
238	62587	PORTA MADEIRA LISA 80 cm	Unidade	166			
239	62588	PORTA MADEIRA LISA 90 cm	Unidade	157			
240	62589	PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,80 m	Unidade	141			
241	62590	PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,90 m	Unidade	118			
242	62782	POSTE DE CERCA (8 A 10 mm)	Unidade	685			
243	62592	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO - 2,60 m	Unidade	1.850			
244	62595	PREGO 15 x 15 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	130			
245	62598	PREGO 17 x 21 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	147			
246	62596	PREGO 18 x 24 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	96			
247	62597	PREGO 18 x 27 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	116			
248	62599	PREGO 19 x 27 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	64			
249	62783	PREGO 20 x 30 COM CABEÇA (SC 1 KG)	Kg	8			
250	62600	PREGO CERCA, AÇO GALVANIZADO, TIPO "U", 1 x 9" - SC 1 KG	Kg	34			
251	41002	PREGO TAM 18 x 27	Kg	23			
252	56127	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15 DB	Par	210			

253	62601	PRUMO PEDREIRO 750 GR	Peça	52			
254	62593	PUXADOR EM ALUMÍNIO BARRA CHATA - 40 cm	Unidade	111			
255	62594	PUXADOR EM ALUMÍNIO TUBULAR RETO - 40 cm	Unidade	60			
256	62602	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 12 MM	Unidade	167			
257	62603	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 16 MM	Unidade	205			
258	62604	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 18 MM	Unidade	150			
259	62605	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 22 MM	Unidade	157			
260	62606	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 25 MM	Unidade	150			
261	62607	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 12 MM	Unidade	182			
262	62608	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 22 MM	Unidade	152			
263	62609	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 25 MM	Unidade	152			
264	62610	REGADOR PLÁSTICO 13 LITROS	Unidade	80			
265	62611	RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 2 METROS	Unidade	63			
266	62612	RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 3 METROS	Unidade	60			
267	62613	REJUNTE 1 KG	Kg	5			
268	81141	REJUNTE CERÂMICA FLEXÍVEL,EVITA FUNGOS E MOFO ,INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1KG	Kg	1.070			
269	81142	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE RETIFICADO-DIMENSÕES 32X57CM	Metro	980			
270	62649	RIPA 5 cm x 2 cm	Metro	1.445			
271	62650	RIPA 5 cm x 3 cm	Metro	1.650			
272	68019	RIPÃO MADEIRA CUIÚBA 2 x 5 CM.	Metro	530			
273	62652	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 15 cm	Unidade	130			
274	62651	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 9 cm	Unidade	125			
275	58289	ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA - 23 CM	Unidade	119			
276	62653	ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA COM CABO - 23 cm	Unidade	123			
277	62859	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	Unidade	66			
278	62654	ROSCA SEM FIM 1/2"	Unidade	109			
279	43435	ROSCA SEM FIM 1/4	Unidade	97			
280	28609	ROSCA SEM FIM 3/8	Unidade	141			
281	62655	ROSCA SEM FIM 5/16 "	Unidade	107			

282	10028	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	La	265		
283	10030	SELADOR PARA MADEIRA 3600 ML	Galão	139		
284	62852	SERRA COPO DIAMANTADO DE 25 mm	Unidade	47		
285	62656	SERRA COPO DIAMANTADO DE 75 mm	Unidade	54		
286	62657	SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA	Peça	182		
287	81349	SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA UNIVERSAL - 50 CM	Peça	196		
288	68010	SOLEIRA EM GRANITO 0,82 M x 14 CM - OCRE	Unidade	76		
289	68011	SOLEIRA EM GRANITO 0,92 M x 14 CM - OCRE	Unidade	104		
290	68012	SOLEIRA EM GRANITO 102 M x 14 CM - OCRE	Unidade	90		
291	62658	SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML	Litro	212		
292	62659	SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 cm	Unidade	132		
293	62660	SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 40 cm	Unidade	181		
294	62662	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 15 cm	Unidade	44		
295	62663	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 23 cm	Unidade	68		
296	62661	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 9 cm	Unidade	57		
297	62664	TÁBUA DE ANDAIME 'CANELÃO' 5 m x 0,30 m	Unidade	122		
298	62665	TÁBUA DE PINUS TAM 3,00 m x 0,30 m .	Unidade	755		
299	56128	TÁBUA DE ROXINHO 5,00 M 0,30 M	Unidade	222		
300	62666	TÁBUA DE ROXINHO TAM 3,00 m x 0,30 m	Unidade	479		
301	68020	TÁBUA MADEIRA CUIÚBA 25 CM	Metro	153		
302	40980	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	Unidade	22		
303	62668	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 x 60 cm	Unidade	48		
304	62669	TELA DE ALAMBRADO 2,0 M DE ALTURA FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm	M ²	8.470		
305	62670	TELA DE ALAMBRADO 2,5M DE ALTURA - FIO 12- MALHA 10X10CM	M ²	2.750		
306	59772	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL	M ²	1.805		
307	62671	TELHA DE AMIANTO 2,44 METROS.	Unidade	390		
308	28615	TELHA DE AMIANTO 3,66 METROS	Unidade	223		
309	59773	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M ²	960		
310	18703	TELHAS PORTUGUESAS	Unidade	8.940		
311	28543	TELHAS ROMANAS	Unidade	5.710		
312	81143	TEXTURA ACRILICA PARA EXTERIOR E INTERIOR 25 KG-RENDIMENTO DE ATÉ 30M ² COM UMA	Lata	155		

		DEMÃO					
313	40985	THINER 2800 DE 5 LT	Galão	204			
314	62674	THINER DE 1 LITRO	Litro	218			
315	62675	THINER DE 5 LITROS	Galão	164			
316	62791	THINNER 2001 DE 15 LITROS	Galão	10			
317	81158	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR GRAFITE	Lata	5			
318	81157	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR AZUL	Lata	5			
319	86283	TINTA ACRÍLICA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até170m ² -Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil.	Lata	441			
320	86284	TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS -ACRÍLICO STANDARD- EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até34 ² -Marcas Sugeridas: Coral ou Suvinil	Lata	182			
321	86285	TINTA ACRÍLICA COR AMARELA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil.	Lata	92			
322	86307	TINTA ACRÍLICA COR AZUL 18 LTS - PRIMEIRA LINHA, TINTA ACRÍLICA 18 LTS - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² , com exclusiva tecnologia tixoplus." Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	81			
323	86315	TINTA ACRÍLICA COR AZUL 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas: Coral ou Suvinil.	Lata	138			
324	86286	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIORCOMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas: Coral ou Sivinil	Lata	484			
325	86287	TINTA ACRÍLICA COR CAMURÇA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	179			
326	86288	TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR COMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	154			
327	86312	TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS - ACRÍLICO STANDART 18 LTS - EXTERIOR E INTERIOR COMPOSIÇÃO : Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes,	Litro	10			

		espassantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas: Coral ou Suvinil					
328	86289	TINTA ACRÍLICA COR CINZA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	182			
329	86290	TINTA ACRÍLICA COR CONCRETO 18 LTS, ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² - Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	115			
330	86291	TINTA ACRÍLICA COR LARANJA 18 LTS , ACRÍLICO STANDARD - EXTERIOR E INTERIOR COMPOSIÇÃO: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas, outros aditivos e água. Rendimento acabado de até 170m ² -Marcas sugeridas : Coral ou Sivinil.	Lata	95			
331	86296	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR VERMELHO, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL	Lata	4			
332	86352	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR AMARELO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	5			
333	86353	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR BRANCO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINILTINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM 55M ² BRANCO GELO.	Lata	8			
334	86354	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR CINZA – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	8			
335	86355	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR PRETO – MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	4			
336	86334	INTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR VERMELHO - MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	21			
337	86292	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	114			
338	86293	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS, COR CINZA - MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	66			
339	81154	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS	Lata	20			
340	86316	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS; COR: VERMELHO, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	143			
341	86323	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COM RENDIMENTO DE 175 A 275M ² - 18 LITROS COR GRAFITE, MARCAS SUGERIDAS: CORAL OU SUVINIL.	Lata	210			
342	86309	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR CINZA. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	3			
343	86311	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² 3,6 LITROS VERMELHO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	13			
344	86308	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M ² - 3,6 LITROS COR BRANCO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	27			

345	86310	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M²- 3,6 LITROS COR PRETO. Marca Sugerida: Coral ou Suvinil.	Lata	39			
346	86321	TINTA ACRILICO PREMIUM PARA PISO COM RENDIMENTO DE ATÉ 55M²- 3,6 LITROS COR AMARELO	Lata	26			
347	81131	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	Galão	33			
348	81133	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DE 1 LITRO	Litro	27			
349	81155	TINTA EPÓXI INTERIOR E EXTERIOR COM RENDIMENTO ATÉ 70M²- 3,6 LTS	Lata	75			
350	86294	TINTA EPÓXI INTERIOR E EXTERIOR COM RENDIMENTO ATÉ 70M²- 3,6 LTS	Lata	15			
351	81156	TINTA LATEX PVA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO COM RENDIMENTO DE ATÉ 120M² ACABADO-18 LT	Lata	52			
352	86324	TINTA LATEX 18 LTS - BRANCO NEVE	Lata	50			
353	86295	TINTA LATEX PVA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO COM RENDIMENTO DE ATÉ 120M² ACABADO-18LT	Lata	17			
354	62673	TINTA SPRAY ANTIFERRUGEM PARA METAL - 350 ml	Unidade	198			
355	62672	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA - USO GERAL - 250 ml	Unidade	253			
356	28542	TRELIÇA H12	Metro	492			
357	40989	TRELIÇA H8	Metro	419			
358	62679	TRENA FIBRA 30 METROS	Peça	52			
359	62680	TRENA FIBRA 50 METROS	Peça	75			
360	62678	TRENA FITA AÇO COM TRAVA 5 METROS	Peça	67			
361	62683	TRINCHA PARA PINTURA 1"	Unidade	87			
362	62681	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	Unidade	85			
363	62685	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	Unidade	87			
364	62684	TRINCHA PARA PINTURA 2"	Unidade	48			
365	62682	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	Unidade	64			
366	62786	TRINCHA PARA PINTURA REDONDA	Unidade	55			
367	62858	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCO	Unidade	36			
368	62686	VASSOURA JARDINAGEM METÁLICA (RASTELO), COM CERDAS DE AÇO, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm.	Unidade	165			
369	62687	VASSOURA JARDINAGEM PLÁSTICA (RASTELO), COM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm.	Unidade	178			
370	40990	VEDA ROSCA 25 MT	Unidade	238			
371	62688	VENEZIANA 1,20 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	47			
372	62689	VENEZIANA 1,50 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	57			
373	6794	VERNIZ 3600 ML	Unidade	207			

374	62690	VIGOTA 5 cm x 11 cm	Metro	754			
375	62691	VIGOTA 5 cm x 15 cm	Metro	730			
376	40995	VIGOTA 5 X 30	Metro	470			
377	62692	VITRO 0,50 m x 0,50 m COM GRADE	Unidade	44			
378	62693	VITRO 1,50 m x 1,00 m COM GRADE	Unidade	60			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Conceição das Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais de planejamento, nos termos do **Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. A vedação de que trata este item justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência na gestão da ata pelo Órgão Gerenciador, garantindo que o fornecimento ocorra de forma compatível com a logística, a capacidade de entrega do fornecedor e o dimensionamento exclusivo da demanda dos órgãos participantes.

4.3. Eventuais solicitações de órgãos não participantes ("caronas") serão indeferidas de plano, independentemente da concordância do fornecedor beneficiário da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

i.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. Não será autorizado o remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. A contratação dos itens registrados será restrita exclusivamente ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)